



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CONTRATO Nº034/2018;

Contrato administrativo para aquisição de material de expediente para escolas municipais; Ref: Carta Convite nº 04/2018 – processo nº 13/2018;

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Antônio Vilson Bernardi, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **MIGUEL BARKI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Iraí-RS, inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.595.821/0001-43 , representado por Miguel Barki, cpf:503.260.079-20 doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira: Aquisição de material de expediente para escolas municipais;

1	50,000	CX	ALFINETES CAIXA 25G	CLASK	2,69000	134,50
2	30,000	UN	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	CABRIN	3,19000	95,70
3	150,000	UN	APONTADOR	MASTER	0,32000	48,00
4	100,000	PAC	BALÃO Nº 7 PACOTE C/ 50 UNIDADES	JOY	6,99000	699,00
5	6,000	UN	BARBANTE 270 METROS Nº 8	ROMA	14,30000	85,80
6	6,000	RL	BOBINA DE PAPEL COLORIDO	SAOJOAO	47,00000	282,00
9	12,000	CX	BORRACHA CAIXA C/ 60 UNID.	CAZ	9,12000	109,44
11	6,000	UN	CALCULADORA GRANDE	CLASSIC	17,00000	102,00
12	5,000	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CAIXA C/ 50 UNID. PONTA FINA	CARIMBRAS	24,90000	124,50
13	3,000	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CAIXA C/ 50 UNID. PONTA FINA	CARIMBRAS	24,90000	74,70
14	2,000	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CAIXA C/ 50 UNID. PONTA FINA	CARIMBRAS	24,90000	49,80
16	200,000	UN	CARTOLINA BRANCA	ALOFOR	0,48000	96,00
19	25,000	L	COLA BRANCA LITRO	PIRATININGA	8,20000	205,00
20	60,000	UN	COLA GLITTER 35 G	ACRILEX	2,99000	179,40
25	70,000	UN	FITA CREPE MARRON 38 MM X 50 M	EMOCEL	8,20000	574,00
27	500,000	UN	FOLHAS DE E.V.A. CORES DIVERSAS	MILLY	1,30000	650,00
29	10,000	CX	GIZ COLORIDO	DELTA	2,29000	22,90
32	12,000	CX	LÁPIS PRETO Nº 2 CAIXA C/ 72 UNID.	MASTER	19,99000	239,88
33	240,000	CX	MASSA DE MODELAR CAIXA C/ 6 UNIDADES	INDEX	1,99000	477,60
40	15,000	CX	PINCEL ATÔMICO CAIXA C/ 12 UNIDADES CORES SORTIDAS	BRW	14,99000	224,85
41	7,000	CX	CANETÃO MARCADOR QUADRO BRANCO CX COM 12 UNIDADES - PRETO	MASTER	29,99000	209,93
42	7,000	CX	CANETÃO MARCADOR QUADRO BRANCO CX COM 12 UNIDADES - VERMELHO	MASTER	29,99000	209,93
43	7,000	CX	CANETÃO MARCADOR QUADRO BRANCO CX COM 12 UNIDADES -AZUL	MASTER	29,99000	209,93

46	200,000	UN	PAPEL DOBRADURA	UNT	0,23000	46,00
48	50,000	UN	PASTA SUSPENSÃO DE PAPEL PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS		1,30000	65,00
51	60,000	UN	PINCEL PARA PINTURA CABO LONGO Nº 10	LENORA]	1,79000	107,40
52	10,000	UN	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	CLASSE	12,99000	129,90
55	10,000	CX	REFIL CANETÃO MARCADOR QUADRO BRANCO CX COM 12 UNIDADES - PRETO	JOCAR	35,99000	359,90
56	10,000	CX	REFIL CANETÃO MARCADOR QUADRO BRANCO CX COM 12 UNIDADES - VERMELHO	JOCAR	35,99000	359,90
57	10,000	CX	REFIL CANETÃO MARCADOR QUADRO BRANCO CX COM 12 UNIDADES - AZUL	JOCAR	35,99000	359,90
60	5,000	UN	ROLO DE CONTACT TRANSPARENTE 10 M ESTAMPADO	MASTER	64,99000	324,95
63	3,000	UN	TINTA DE REPOSIÇÃO PARA PINCEL P QUADRO BRANCO 500ML PRETO	BRASINKS	79,90000	239,70
64	3,000	UN	TINTA DE REPOSIÇÃO PARA PINCEL P QUADRO BRANCO 500ML VERMELHO	BRASINSKS	79,90000	239,70

Cláusula Segunda: A Contratada atenderá ao presente termo contratual, obrigando – se a efetuar a entrega atendendo as normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, segurança e o interesse público.

Cláusula Terceira: O prazo de validade deste contrato é até 31 de dezembro de 2018.

Cláusula Quarta: A Secretaria Municipal da Educação exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade de entrega;

1º O objeto deste contrato deve ser entregue em conformidade com as marcas e descrições dispostas, e será avaliado no momento da entrega.

Cláusula Quinta: O preço a ser pago pelo contratante pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será R\$ 8.361,21 (oito mil trezentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos) sem que incida qualquer reajuste.

O pagamento será efetuado a partir da entrega, que será realizada diretamente nas escolas municipais, conforme conferência da Secretaria.

Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/ materiais ou implicará em sua aceitação.

Dotação orçamentária: 2038 -MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
33.9030 – MATERIAL DE CONSUMO

2029-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
33.9030 – MATERIAL DE CONSUMO

2030- MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
33.9030 – MATERIAL DE CONSUMO

2032- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
33.9030 – MATERIAL DE CONSUMO



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

- a) São aplicáveis ao presente contrato, inclusive, as Sanções Administrativa estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- b) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado.

Cláusula Sétima -DAS RESPONSABILIDADES

O MUNICÍPIO CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou previdenciária, bem como outras decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, verificação e controle a serem adotados pelo Município CONTRATANTE.

Cláusula Oitava – DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado de Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

Parágrafo Único: Resta estabelecido o Foro da Comarca de Iraí – RS o componente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos nos termos em que foi lavrado, assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Iraí (RS), 15 de fevereiro de 2018.

CONTRATADA
MIGUEL BARKI

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MIGUEL BARKI – ME

Clóvis José Magnabosco Filho

Assessor Jurídico- OAB-35297

Testemunhas: 1. _____

2. _____